



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000

Fone/Fax: (35) 3299-1083



### EDITAL PROQUALITAE Nº 001/2019 - PROGEPE

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, Decreto nº 5.707, de 23/02/2006 e a Resolução nº 98/2014, alterada em parte, pela Resolução Nº 75/2015 de 06/08/2015 do Conselho Universitário - CONSUNI, torna público que estarão abertas as inscrições para **candidatos (as) ao recebimento de apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente, na forma de reembolso de mensalidade de cursos nos níveis de graduação, de técnico/técnico profissionalizante e pós graduação lato e stricto sensu**, destinado aos Servidores Técnico-administrativos em Educação, do quadro efetivo da Universidade Federal de Alfenas em processo de qualificação.

#### 1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O “Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação PROQUALITAE/UNIFAL-MG” – nos níveis de Graduação e Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* – mediante apoio financeiro em forma de reembolso de mensalidade de cursos nos níveis de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* para servidores (as) técnicos administrativos em educação (TAEs) tem por objetivo:

**I** – a melhoria do desempenho dos (as) servidores (as) TAE quanto às suas funções e compromissos para com a Universidade;

**II** – aprimoramento de sua capacidade reflexiva e crítica, bem como ao estímulo do exercício pleno da cidadania, com o consequente comprometimento em relação aos objetivos da Instituição, através de ações específicas, como as seguintes:

**a)** viabilizar a formação dos (as) servidores (as) TAE efetivos (as) da UNIFAL-MG nos níveis de Graduação, de Técnico/ Técnico Profissionalizante e no nível de Pós-Graduação *lato sensu* / *stricto sensu*;

**b)** incentivar os órgãos da UNIFAL-MG a abordarem a formação e a qualificação de servidores (as) TAE como uma política institucional a ser implementada a partir de um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazo que envolvam, em seu planejamento e execução, o efetivo comprometimento de seus dirigentes;

**c)** contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores (as) TAE's da UNIFAL-MG, nos níveis de Graduação, de Técnico/Técnico Profissionalizante e de Pós-Graduação *lato sensu* / *stricto sensu*.

#### 2. FORMAS DE CONCESSÃO

**2.1** O Programa disponibilizará apoio financeiro aos servidores TAEs efetivos, regularmente matriculados em curso de área de formação de interesse da UNIFAL-MG, presencial ou à distância, de graduação, de Técnico/Técnico Profissionalizante ou pós-graduação *lato sensu*, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação; ou pós-graduação *stricto sensu*, recomendado pela Capes; conforme disponibilidade orçamentária definida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UNIFAL-MG, dentro do orçamento da Ação Orçamentária 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, que está incluída na Proposta Orçamentária da UNIFAL-MG.

**2.2** O apoio financeiro será concedido individualmente, em função da solicitação apresentada pelo (a) servidor (a) que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 98/2014, alterada pela Resolução nº 75/2015, do Conselho Universitário.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000

Fone/Fax: (35) 3299-1083



**2.3** Os servidores contemplados com o apoio financeiro em editais anteriores do PROQUALITAE, que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste edital, poderão pleitear a renovação do apoio financeiro, respeitando-se os limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 98/2014, alterada pela Resolução nº 75/2015, do Conselho Universitário.

**2.4** Em consonância com os limites atribuídos no Art. 14 da Resolução nº 98/2014, alterada pela Resolução nº 75/2015, do Conselho Universitário e da disponibilidade Orçamentária para 2019, informada pela PROGEPE, mediante os recursos financeiros da Ação Orçamentária 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, considerando o quantitativo e renovações mais o número de novas concessões, será concedido apoio financeiro a:

- servidores em curso de Doutorado - Valor de até R\$ 600,00;
- servidores em curso de Mestrado - Valor de até R\$ 450,00;
- servidores em curso de Especialização - Valor de até R\$ 240,00;
- servidores em curso de Técnico/Técnico Profissionalizante - Valor de até R\$ 240,00;
- servidores em curso de Graduação - Valor de até R\$ 240,00.

**2.5** O apoio financeiro, objeto do presente Edital, tem duração de 12 (doze) meses, válido para o período de janeiro a dezembro de 2019, **mediante disponibilidade orçamentária.**

**2.5.1** Atendidos os demais critérios para concessão de apoio financeiro, o candidato contemplado fará jus ao respectivo valor desde que esteja dentro do período de duração regular do curso, o qual será computado a partir da data de matrícula e considerando a duração informada pela instituição na declaração da qual trata o item 7 deste edital.

**2.6** O(s) valor (es) referente (s) a dependência (s) e disciplina (s) isolada (s) não serão abrangidos pelo apoio financeiro contido no PROQUALITAE/UNIFAL-MG.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

**3.1** Para participar do PROQUALITAE, o servidor TAE deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:

**I** – ser servidor ativo do quadro permanente e encontrar-se em pleno exercício de suas atividades na UNIFAL-MG;

**II** – possuir ensino médio completo, se pretendente à formação técnica ou de graduação; ou possuir ensino superior completo, se pretendente à formação de pós-graduação.

**III** – no momento da solicitação de apoio financeiro no âmbito do PROQUALITAE, ter remanescente, o dobro do tempo de duração de curso, necessário para aposentadoria compulsória.

**IV** – comprometer-se, a partir do término do benefício, a manter o vínculo com a UNIFAL-MG, por tempo igual ao tempo de recebimento do apoio financeiro do PROQUALITAE.

**3.2** Não pode ser beneficiado com a concessão do apoio financeiro previsto no PROQUALITAE o servidor TAE que se enquadrar em uma das seguintes situações:

**I** - estar frequentando o curso na condição de aluno não regular, especial, ouvinte, inscrito em disciplina/unidade curricular ou qualquer outra condição que contrarie o disposto no item 3.1;

**II** - ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;

**III** - estar em licença, suspenso ou afastado, exceto nos casos previstos nos Artigos 87 e 96-A da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**IV** - estar matriculado em curso cuja área de formação não atenda ao disposto no Art. 4º;

**V** - possuir diploma do mesmo nível para o qual estiver pretendendo a formação, exceto em casos onde haja interesse manifesto da UNIFAL-MG.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000

Fone/Fax: (35) 3299-1083



### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão feitas através de encaminhamento via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do formulário constante no Anexo I deste Edital juntamente com a documentação prevista no item 6, **a partir de 28 de janeiro de 2019**.

**4.2** Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pelo apoio financeiro correspondente ao nível do curso que está sendo realizado.

**4.3** É vedada a inscrição condicional, bem como a realizada por via postal, por fax ou por correio eletrônico.

**4.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispendo a comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

### 5. DA RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**5.1** Os (As) servidores (as) que pleitearem a renovação de apoio financeiro, deverão preencher o formulário constante no Anexo III deste Edital, e protocolá-lo via SEI, destinando-o à Coordenadoria de Capacitação e Avaliação a partir de **28 de janeiro de 2019**.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

**I** - Termo de compromisso, constante no Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo candidato;

**II** - Em caso de aluno (a) de Graduação:

**a)** Declaração atualizada de matrícula como aluno (a) regular do curso de Graduação em Instituição Pública ou Privada, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**III** – Em caso de aluno (a) de curso Técnico/Técnico Profissionalizante:

**a)** Declaração de matrícula como aluno (a) regular do curso em Instituição Pública ou Privada, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

**IV** – Em caso de aluno (a) de Pós Graduação *stricto sensu*:

**a)** Declaração de matrícula como aluno (a) regular do Programa em Instituição Pública ou Privada;

**b)** Recomendação da CAPES contendo a nota do programa;

**V** – Em caso de aluno (a) de Pós Graduação *lato sensu*:

**a)** Declaração de matrícula como aluno (a) regular do Programa em Instituição Pública ou Privada.

### 7. PAGAMENTO DO APOIO FINANCEIRO

**7.1** O início e o final da vigência do apoio financeiro serão determinados em cada processo de solicitação, de acordo com a duração do curso, obedecendo aos prazos do item 2.5 do presente edital;

**7.2** O reembolso será processado mensalmente, mediante rubrica em Folha de Pagamento, pago sempre no mês subsequente à **apresentação do comprovante de pagamento** da mensalidade do curso, **a ser realizada pelo servidor até o 4º dia de cada mês**.



**7.3** O reembolso de comprovantes de pagamentos apresentados após o 4º dia de cada mês serão processados em folha de pagamento imediatamente posterior à folha em processamento (ou fechada).

**7.4** O reembolso de comprovantes de pagamentos apresentados só serão pagos **mediante disponibilidade orçamentária.**

## **8. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTEMPLADO (A)**

**8.1** A obtenção da concessão de apoio financeiro do PROQUALITAE/UNIFAL-MG exige que o (a) contemplado (a) assuma perante UNIFAL-MG as seguintes obrigações:

**I** - frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com entrega de documentação comprobatória da conclusão do curso;

**II** - apresentar à PROGEPE, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, a declaração de frequência e o Histórico Escolar atualizado;

**III** - comunicar à PROGEPE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer alteração em sua situação junto ao curso, apresentando documentação comprobatória no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IV** - A não conclusão do curso a que se propôs o (a) servidor (a), será razão de devolução dos recursos recebidos imediatamente após o cancelamento do apoio financeiro e análise da Comissão PROQUALITAE, respeitando o artigo 21 da Resolução nº 98/2014, alterada pela Resolução nº 75/2015, do Conselho Universitário.

**8.2** Após a conclusão do curso, o (a) contemplado (a) deverá:

**I** - manter o vínculo junto à UNIFAL-MG, por um período igual ao da concessão do apoio financeiro, contado a partir da data em que deixar de receber a mesma;

**II** - responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela PROGEPE e Comissão PROQUALITAE, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

**III** - devolver à UNIFAL-MG qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do apoio financeiro;

**IV** - o (a) servidor (a) contemplado (a) com o apoio financeiro deverá restituir a UNIFAL-MG os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao apoio financeiro caso o mesmo venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados quando de sua obtenção.

## **9. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO APOIO FINANCEIRO**

**9.1** O apoio financeiro do PROQUALITAE será cancelado após a verificação de uma ou mais das seguintes situações:

**I** - conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do apoio financeiro;

**II** - encerramento do prazo do apoio;

**III** - desistência do (a) servidor (a), manifestada por escrito;

**IV** - descumprimento das normas do PROQUALITAE;

**V** - não atendimento à solicitação de documentação ou de informação da PROGEPE e da Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG;

**VI** - interrupção do Programa PROQUALITAE, aprovada pelo CONSUNI;

**VII** - aposentadoria, redistribuição ou pedido de exoneração do (a) servidor (a);



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000

Fone/Fax: (35) 3299-1083



**VIII** - obtenção de bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, para o mesmo fim, mesmo que parcial, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

**IX** - trancamento do curso,

**9.2** Haverá suspensão do apoio financeiro nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o (a) contemplado (a) for obrigado a interromper o curso por motivo de saúde devidamente comprovado;

**II** - Licença-maternidade legalmente concedida, com trancamento de curso;

**III** - Indisponibilidade orçamentária;

**IV** - Demais casos previstos em lei.

## 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**10.1** O acompanhamento do programa será efetuado através dos documentos encaminhados semestralmente pelos (as) contemplados (as) à PROGEPE, bem como pelos dados apresentados pela instituição formadora do servidor e por outros instrumentos que a UNIFAL-MG vier a implementar.

**10.2** Compete à PROGEPE/Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG manter o (a) contemplado (a) ao apoio financeiro informado (a) sobre seus direitos e deveres, pela organização e manutenção de arquivo contendo todas as informações administrativas de cada contemplado, o qual deverá estar permanentemente disponível para consulta.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A Resolução nº 98/2014, alterada pela Resolução nº 75/2015, do Conselho Universitário do CONSUNI, o Formulário de Inscrição, que consta no Anexo I, o Formulário de Renovação de Inscrição, que consta no Anexo III e o Termo de Compromisso, que consta no Anexo II, são partes integrantes o presente Edital;

**11.2** Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG para decisão final da qual caberá recurso diretamente ao CONSUNI.

Alfenas, 28 de janeiro de 2019.

**Marco Aurélio Sanches**

Presidente da Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG

**Juliana Guedes Martins**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



## ANEXO I

### Formulário de Inscrição - PROQUALITAE/UNIFAL-MG

#### Dados do Servidor:

Nome do (a) Servidor (a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Nível Escolaridade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### Dados do Curso em que se encontra matriculado, pleiteando o Apoio Financeiro:

Curso em que está matriculado: \_\_\_\_\_

Nível do Curso:    ( ) Graduação                    ( ) Técnico/Técnico Profissionalizante

( ) Especialização                    ( ) Mestrado                    ( ) Doutorado

Data de início do curso: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_      Previsão de Término: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Tempo de Duração Regular do Curso: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Este formulário deverá ser preenchido e protocolado via SEI juntamente com a documentação prevista no item 6 deste Edital. E, ainda, anexar os comprovantes de pagamento das mensalidades do curso referentes aos meses já pagos do ano de 2019.***



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000

Fone/Fax: (35) 3299-1083



### ANEXO II

#### Termo de Compromisso referente à concessão de Apoio Financeiro PROQUALITAE/UNIFAL-MG.

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, contemplado (a) com Apoio Financeiro PROQUALITAE/UNIFAL-MG – Edital: \_\_\_\_\_, lotado (a) no (a) \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Curso de \_\_\_\_\_, nível de \_\_\_\_\_, da instituição \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de contemplado ao apoio financeiro do PROQUALITAE e, nesse sentido, **declaro:**

I – Ser servidor (a) ativo (a) do quadro permanente e encontrar-me em pleno exercício de minhas atividades na UNIFAL-MG;

II - Ter, remanescente, o dobro do tempo de duração do curso, necessário para aposentadoria compulsória;

III - Não ser beneficiário (a) de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou bolsa concedida por órgão de fomento;

IV- Estar ciente e de acordo com o conteúdo expresso no Edital PROQUALITAE 001/2019 e na Resolução 098/2014 do CONSUNI, que cria e regulamenta Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (PROQUALITAE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG mediante apoio financeiro concedido conforme a legislação vigente, para Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) efetivos da UNIFAL-MG;

V - Ter ciência de que o apoio financeiro concedido pelo Programa não gera direito de qualquer natureza, não é incorporado à remuneração do servidor e sobre ele não há incidência de contribuições previdenciárias, trabalhistas ou fiscais, bem como não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias e indenizações;

VI - estar matriculado (a) em curso cuja área de formação esteja diretamente relacionada ao ambiente organizacional de lotação, nos termos do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

VII - Estar ciente de que o PROQUALITAE/UNIFAL não contempla valores referentes à(s) dependência(s), disciplina(s) isolada(s), inscrição como aluno (a) não regular;

#### **Comprometo-me a:**

I - A partir do término do benefício, a manter o vínculo com a UNIFAL-MG, por tempo igual ao tempo de recebimento do apoio financeiro do PROQUALITAE;

II - Cumprir as normas do PROQUALITAE;

III - Ao final do curso, entregar documentação comprobatória de conclusão do curso;

IV – A informar à PROGEPE/Comissão PROQUALITAE/UNIFAL-MG qualquer alteração na situação junto ao curso.

A inobservância dos requisitos citados acima, ou se praticada qualquer fraude de acordo com o regulamento e as normas estabelecidas, implicará no cancelamento do respectivo Apoio Financeiro, bem como restituição de valores nos termos da Resolução 098/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000

Fone/Fax: (35) 3299-1083



ANEXO III

Formulário de Renovação de Inscrição - PROQUALITAE/UNIFAL-MG

PARA OS (AS) SERVIDORES (AS) CONTEMPLADOS (AS) NOS EDITAIS ANTERIORES, QUE IRÃO PROCEDER À FORMA DE PAGAMENTO DE REEMBOLSO DE MENSALIDADE.

**Dados do Servidor:**

Nome do (a) Servidor (a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Nível Escolaridade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados do Curso em que se encontra matriculado, pleiteando a renovação do Apoio**

**Financeiro:** Curso em que está matriculado: \_\_\_\_\_

Nível do Curso:    ( ) Graduação                    ( ) Técnico/Técnico Profissionalizante

( ) Especialização                    ( ) Mestrado                    ( ) Doutorado

Data de início do curso: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_      Previsão de Término: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Tempo de Duração Regular do Curso: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Este formulário deverá ser preenchido e protocolado via SEI à Coordenadoria de Capacitação e Avaliação juntamente com os comprovantes de pagamento das mensalidades referentes aos meses já pagos do ano de 2019.***